

PCERTT
3284/40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kandlin ex-0022/2019
2019.1.1.0 1808-14

Demebris Pereira da Silva

DISTRIBUIÇÃO

Of. 975-d

14-9-40

Of. 1042-d

10/10-40

Anexo: 3548/40

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Cf. 975

14 de setembro de 1940.

Exmo. Sr. Ministro da Agricultura

Temos a honra de restituir a V. Ex., com a informação desta Comissão, o processo DCM-19.420-40, que lhe foi encaminhado em cumprimento do respeitável despacho de 21 de junho de 1940, nele exarado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de nossa estima e elevada consideração.

A Comissão,

DESPACHO DADO NO PROCESSO ACIMA; EXARADO EM 29/8/940.

" O prazo a que se refere o § único do art. 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, já foi prorrogado pelo Dec. Lei nº 1.651 de 4/10/40, publicado no D. Oficial de 6/10/940 e o relativo ao Dec. nº 5.110, de 12. 1.940, foi prorrogado pelo Dec. Lei nº 2.504, de 19 do corrente mês.

Em situação idêntica ao requerente, ha muita gente, segundo tem conhecimento esta Comissão, que, por isso, nada tem a opôr a uma nova prorrogação, do dito prazo do Dec. Lei nº 893, de 1938. Restitua-se o processo ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura. -- Rio, 29/8/940.

a) - L.P.S. -- P.F.T. -- H.D.--

Of. 1042

10 de outubro de 1940.

Exmo. Sr. Ministro da Agricultura

Temos a honra de restituir a V. Ex., com o ci-
 ente desta Comissão, o processo DCM-30.128-40, que lhe foi
 encaminhado em cumprimento do respeitável despacho de V. Ex.,
 datado de 23 de setembro último

Atenciosas saudações.

A Comissão,

DESPACHO DADO NO PROCESSO - O prazo a que se refere o parágrafo
 único do art. 2º do decreto-lei n.
 893, de 26.11.1938, já foi prorrogado pelo decreto-lei n. 1.651,
 de 4.10.1939, publicado no Diário Oficial de 6.10.1939 e o rela-
 tivo ao dec. n. 5.110, de 12.1.1940, foi prorrogado pelo decre-
 to-lei n. 2.504, de 19 do corrente mês. Em situação idêntica -
 ao requerente, há muita gente, segundo tem conhecimento esta Co-
 missão, que, por isso, nada tem a opor a uma nova prorrogação -
 do dito prazo do decreto-lei n. 893, de 1938. Restitua-se o pro-
 cesso ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura. Rio, 29.8.1940. a).
 Luciano Pereira da Silva, Plínio de Freitas Travassos, Henrique
 Dietrich. --- De acôrdo. 23.9.40. a). F. Costa. --- Cientes. ==
 Restitua-se o processo ao Gabinete do sr. Ministro para o prepa-
 ro do expediente. Rio 30.9.1940. aa). Luciano Pereira da Silva,
 Plínio de Freitas Travassos, Henrique Dietrich. - - - - -

In Decisão - 23.1564-65